



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº=423, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº= nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 29 de dezembro de 1970, conforme Resolução nº=193/70.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$- - - Cr\$-20,00-(Vinte cruzeiros).

§ 1º - O Crédito a que se refere êste artigo, será destinado ao pagamento de parte dos vencimentos do motorista do ônibus no transporte de estudantes.

§ 2º - Fica suplementada a Lei Nº=368, de 28/08/70 e - Lei Nº=373, de 16/09/70.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação - que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei terá vigência até o dia 30 de abril de 1971-(§4º do artigo 62, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 29 de dezembro de 1970.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicação por afixação no local de costume.

  
ANTONIO REGAL GALGARI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL